

E. R. 001  
ASSIMPI.

JUCESP  
04 21



JUCESP PROTOCOLO  
0.237.578/21-9



**PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

(a) **INTERCEMENT BRASIL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 12.495, 13º e 14º andares, Torre Nações Unidas – Torre A, Centro Empresarial Berrini, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.258.884/0001-36, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”);

e, de outro lado, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas:

(b) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

e, na qualidade de intervenientes garantidoras:

(c) **INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de capital aberto perante a CVM com sede na Rua Funchal, n.º 160, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.456.140/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Intercement Participações”);

(d) **INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A.**, sociedade constituída de acordo com as leis do Reino da Espanha, com sede em Calle Colón, 10 – 5º, na Cidade de Vigo, Província de Pontevedra, Espanha, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“ICT”);

(e) **INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES ARGENTINA S.L.**, sociedade em fase de constituição de acordo com as leis do Reino da Espanha, com sede em Calle Colón, 10 – 5º, na Cidade de Vigo, Província de Pontevedra, Espanha, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“ICT Argentina”);

7

1

DUCESP  
13 04 21

(f) **INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES EGIPTO S.L.**, sociedade constituída de acordo com as leis do Reino da Espanha, com sede em Calle Colón, 10 – 5º, na Cidade de Vigo, Província de Pontevedra, Espanha, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("ICT Egito");

(e) **CAUE AUSTRIA HOLDING GMBH**, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Schottenring, 14, 1010 Viena, Austria, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu bastante procurador ("CAUE" e, em conjunto com a Intercement Participações, ICT, ICT Argentina e ICT Egito "Intervenientes Garantidoras")

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Intervenientes Garantidoras em conjunto denominadas "Partes" e individual e indistintamente como "Parte"),

**CONSIDERANDO (i) QUE** em 04 de junho de 2020 as Partes celebraram o "*A Escritura Particular de 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A.*" ("Escritura de Emissão");

**CONSIDERANDO (ii) QUE** a Emissora deseja alterar o prazo limite para que a Emissora e as Intervenientes Garantidoras façam com que a ICT Argentina passe a deter as ações de emissão de Loma Negra, atualmente detidas pela ICT, previsto na Cláusula 9.1.3 da Escritura, para até 30 de março de 2021; e

**CONSIDERANDO (iii) QUE** na presente data foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas das Debêntures ("AGD") aprovando a matéria descritas no Considerando (ii) acima, bem como o presente aditamento desta Escritura;

Resolvem as Partes, por esta e na melhor forma do direito, firmar o presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da de 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A. ("Primeiro Aditamento"), contendo as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Das Definições**

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento terão o significado que lhes tiver sido atribuído na Escritura de Emissão.

JUCESP  
10 04 21

### Cláusula Segunda – Das Alterações

2.3. As Partes resolvem, nos termos do aprovado na AGD, alterar a Cláusula 9.1.3 da Escritura de Emissão, de forma a alterar o prazo limite para que a Emissora e as Intervenientes Garantidoras façam com que a ICT Argentina passe a deter as ações de emissão de Loma Negra, atualmente detidas pela ICT, o qual passa a ser 30 de março de 2021. Em razão da aprovação deste item, a Cláusula 9.1.3 da Escritura de Emissão passará a ter a seguinte redação:

*“9.1.3 Sem prejuízo às demais obrigações assumidas nos termos da Cláusula 9.1.1 acima, a Emissora e as Intervenientes Garantidoras se obrigam a fazer com que a ICT Argentina seja constituída e as ações de emissão da Loma Negra atualmente detidas pela ICT sejam transferidas à ICT Argentina até o dia 30 de março de 2021.”*

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes da Escritura de Emissão que não foram expressamente alteradas pelo Primeiro Aditamento, sendo que este Primeiro Aditamento integra-se à Escritura de Emissão, alterando-a no que for cabível, mas formando um todo e único indivisível, para todos os fins de direito.

3.2. Este Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, será registrado na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que o protocolo do registro na JUCESP deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data; e em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma prevista na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, sendo que o protocolo do registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data.

### Cláusula Quarta – Disposições Gerais, Foro de Eleição e Legislação Aplicável

4.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores.

4.2. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

4.3. Este Primeiro Aditamento não constitui novação ou renúncia da Escritura de Emissão, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações estipulados na Escritura de Emissão continuam em pleno vigor, excetuando-se o quanto expressamente alterado por este Primeiro Aditamento.

3

JUCESP  
13 04 21

4.4. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.5. Este Primeiro Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Primeiro Aditamento, em 6 (seis) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

JUCESP  
13 04 21

*Primeiro Aditamento da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A.*

**INTERCEMENT BRASIL S.A.**

1.

Nome: Armando Silva

Cargo:

2.

Nome: Lívio Kuze

Cargo:

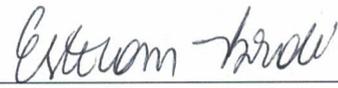
5

JUCESP  
13 04 21

*Primeiro Aditamento da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Intercement Brasil S.A.*

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

1.   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Deyse M. Antunes**  
Procuradora

2.   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Estevam Borali**  
Procurador

 6 

JUCESP  
13 04 21

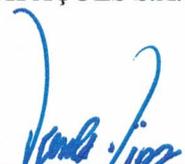
*Primeiro Aditamento da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Intercement Brasil S.A.*

**INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.**

1. 

Nome: Flávio Aidar

Cargo:

2. 

Nome: Paulo Diniz

Cargo:

7  
A  
✓  
d

JUCESP  
13 04 21

*Primeiro Aditamento da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Intercement Brasil S.A.*

**INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A.**

1. \_\_\_\_\_

Nome: Armando Silva

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

Nome: Gabriel Motta

Cargo:

JUCESP  
13 04 21

*Primeiro Aditamento da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Intercement Brasil S.A.*

**INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES ARGENTINA S.A.**

1.   
Nome: Armando Silva  
Cargo:

2.   
Nome: Gabriel Motta  
Cargo:

JUCESP  
13 04 21

*Primeiro Aditamento da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Intercement Brasil S.A.*

**INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES EGIPTO S.L**

1.  \_\_\_\_\_

Nome: Armando Silva

Cargo:

2.  \_\_\_\_\_

Nome: Gabriel Motta

Cargo:

CAUE  
13 04 21

*Primeiro Aditamento da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Intercement Brasil S.A.*

**CAUE AUSTRIA HOLDING GMBH**

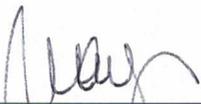
1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Armando Silva  
Cargo:

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Gabriel Motta  
Cargo:

JUCESP  
13 04 21

*Primeiro Aditamento da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Intercement Brasil S.A.*

Testemunhas:

  
Nome: *Maura*  
CPF: *298.510.238-64*

  
Nome: **RAFAEL FERNANDES DA SILVA**  
CPF: **RG: 48.027.005-3 SSP/SP**  
**CPF/MF: 394.613.028-35**



12

*(Handwritten marks)*